

CPL
Fis 71

CPL
Fis 71

PROJETO MÃOS AMIGAS
CESPROMA JOÃO LISBOA



**CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS
DE JOÃO LISBOA-MA- CESPROMA**

ENVELOPE Nº 1

no: 01

CPL
72

**ESTATUTO DO CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS
JOÃO LISBOA - CESPROMA**

Capítulo I - Da Denominação Sede e Fins

Art. 1º - O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA** também designada pela sigla **CESPROMA**, sediado à Rua B nº13 Bairro Norte Sul, constituída em 15 de Novembro de 2004 é uma associação; pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de João Lisboa, estado Maranhão onde tem o seu foro.

Art. 2º - O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA-CESPROMA**, de Assistência Social tem por finalidades:

- I** - Promoção de Assistência Social;
- II** - Prevenção ao uso de drogas;
- III** - Promoção à Redução de Danos sociais e a saúde provocada pelas Drogas;
- IV** - Promoção de Estudos, Pesquisas e Avaliações sobre as Drogas;
- V** - Promoções gratuitas da educação, observando a forma complementar de participação das organizações de que se trata esta lei;
- VI** - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que se trata esta lei;
- VII** - Cooperar para que as crianças e adolescentes em situação de abandono, maus tratos, grupos de risco e familiares tenham condições normais de vida de acordo com os princípios estabelecidos pela O.N.U;
- VIII** - Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- IX** - Promoção de voluntariado;
- X** - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e geração de renda;
- XI** - Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos de sistema alternativo de produção, comércio, emprego, crédito e geração de renda;
- XII** - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;
- XIII** - Promoção da ética e da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo único - O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Não recebem remuneração, vantagens, ou benefícios direto ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único - **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou plano de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6º - **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, será mantido através de doações, convênios, parcerias financeiras, com o poder público e privado.

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 7º O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros.

Parágrafo único - Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 8º - A admissão de sócios se dará através de pedido de ingresso, feito à diretoria da associação.

§ 1º- A associação representada pela sua diretoria, poderá através de eventos especiais, atrair novos sócios para a Associação, bem como indicar possíveis sócios que serão denominados conforme art.7º.



§ 2º - A idade mínima para ser membro do CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPRONA, é de 16 anos.

Art 9º - Os sócios serão excluídos observados os seguintes casos:

- I - Violação dos seus deveres, conforme art. 11;
- II - Danos morais e materiais à associação;
- III - Faltas graves;
- IV - Justa causa.

§ 1º - A exclusão de sócios se concretizará em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

Art. 10º - São direitos dos sócios fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte da Assembléia Geral de qualquer decisão que, no seu entender, infrinja sua convivência social;
- IV - Caberá ao associado, conforme a sua vontade desligar-se da Associação através de um requerimento.

Art. 11º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da diretoria;
- III - Obedecer e cumprir as decisões da diretoria e demais órgãos da associação;
- IV - Efetuar o pagamento de todas as contribuições e taxas que são decididas em Assembléia;
- V - Comparecer as Assembléias Gerais ou outras reuniões para as quais tenha sido convocado;
- VI - Desempenhar com responsabilidade os cargos para os quais forem eleitos e ou designados.

Art. 12º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Capítulo III - DAS PENALIDADES

Art. 13º - Por infração dos dispositivos deste estatuto e do regimento interno os sócios incorrerão, conforme a gravidade das faltas nas penalidades;

- I - Advertência
- II - Suspensão
- III - Eliminação

Art. 14º - A pena de advertência será sempre aplicada oralmente ou por meio de carta, reservada aos casos de ocorrências de natureza leve.

Art. 15º - A suspensão será aplicada ao associado que tenha praticado falta de natureza grave, atentatória aos interesses da Associação e as normas constantes ao estatuto e regime interno.

Parágrafo único - A pena de suspensão não poderá ser superior a 6 (seis) meses.

Art. 16º - A pena de eliminação acarretará a perda definitiva da condição de sócio sendo aplicada nos seguintes casos:

- I - Desacato às determinações decididas em Assembléia Geral;
- II - Procedimento incompatível e prejudicial aos interesses da Associação e prática de atos fora ou dentro do ambientes sociais danosos e comprometedores ao **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPRONA**.

Art. 17º - As penalidades serão aplicadas:

- I - Pelo presente com o referendo da diretoria, quando a pena exibir sanção imediata por sua natureza, a qualquer sócio;
- II - Pelo conselho deliberativo, quando a falta tenha sido cometida por presidente e demais membros da diretoria.

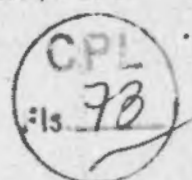
Art. 18 - As penalidades entrarão em vigor a partir da data e momento em que o sócio é notificado ou no caso do recurso, imediatamente após o seu deferimento.

Parágrafo único - Será aos sócios as respectivas penalidades que forem aplicadas aos seus dependentes.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 - O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPRONA**, será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

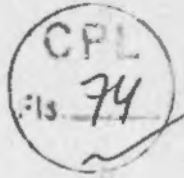


Parágrafo único: A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do conselho fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 20º - A Assembléia Geral órgãos soberano da instituição, se constituirá dos sócios, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete a Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Deliberativa e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 43;
- IV - Decidir sobre a extinção da Instituição, no termos do art. 42;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar regimento interno;
- VII - Emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VIII - Aprovar as contas analisadas pelo Conselho Fiscal.



Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV, é exigido o voto Concorde de dois terços dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;

Art. 23 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1(um) quinto dos sócios quites com as obrigações sociais.

Parágrafo único - A Convocação da Assembléia Geral formasse-a na forma do estatuto, garantindo a Um Quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 24 - A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de carta individual a cada membro quite com suas obrigações estatutárias, por meio de edital fixado na sede da instituição, ou publicadas na imprensa locais ou por circulares ou outros meios convenientes, respeitando os seguintes critérios:

- I - Assembléia Ordinária - antecedência mínima de quinze dias (15 dias);
- II - Extraordinária - antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único: A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com dois terços (2/3) dos associados quites com suas obrigações sociais, na 2º convocação com a metade mais um (50% + 1) e em terceira convocação, com qualquer número.

Art. 25 - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 26 - A Diretoria será constituída por um Presidente; um Vice Presidente; 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro; 1º e 2º Diretor Social.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria será dois anos (2 anos), sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 27 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;

Art. 28 - A Diretoria reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

- I - Representar O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA, judicial e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- IV - Proferir voto de desempate nas decisões da Diretoria e Assembléia Geral.



CPL
Fls. 75

Art. 30 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mesmo;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 31 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir as atas e assiná-las em conjunto com o presidente;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade e;
- III – Conservar sob sua guarda, os documentos relativos à Associação;
- IV – Manter os documentos da Associação arquivados;
- V – Zelar das questões burocráticas referentes à Associação, mantendo toda a documentação atualizada e organizada.

Art. 32 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o cargo em caso de vacância até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 33 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar os relatórios de receitas, sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – Abrir e movimentar, conta bancária em conjunto com o Presidente;
- VIII – Assinar com o Presidente os documentos contábeis e bancários; assim como compra e venda de móveis, imóveis e semoventes.

Art. 34 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 35 – Compete ao 1º Diretor Social:

- I – Promover e estimular o trabalho na busca das finalidades da Associação;
- II – Promover uma melhor integração dos participantes através de encontros alternativos;
- III – Promover programas ininterruptos de cursos, e campanhas de prevenção de uso das drogas.

Art. 36 – Compete ao 2º Diretor Social:

- I – Substituir o primeiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Diretor Social.

Art. 37 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

Parágrafo 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ART. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Opinar sobre os balancetes e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade: (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º);
- III – Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três (3), meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ART. 39 – A(s) Conta(s) em Estabelecimento de crédito do **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, será movimentada e com assinaturas do Presidente e do 1º Tesoureiro.

Assinatura do 2º Diretor Social
José Carlos R.
Ribeiro
12 de Junho de 2014

CPL
Fls. 76

ART.40 - O patrimônio do CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS DE JOÃO LISBOA CESPROMA, será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

ART. 41 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790 99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ART.42 - Na hipótese da Associação obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790 99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43 - A prestação de contas do CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA, observará no mínimo.

- I** - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II** - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III** - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 45 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo único - Para processar alterações e reformas estatutárias, o quorum da Assembléia em primeira convocação não pode deliberar, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terços dos votos dos presentes seja Concorde.

Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

João Lisboa MA, 15 de Novembro de 2004

Alessandra Silva de Sousa Tlgandy Pereira da Silva

00

8414392

SELA de Escrituração

RODER JUNGIANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Imóveis

Livro Prot. n.º A-01 fls. 47

Transcrito no livro 805 às fls. 153

V. Títulos e Documentos

sob o n.º 737

João Lisboa-MA 25 de 11 2004

Handwritten signature

Oficial

d 04

CPL
:13 77

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS

AMIGAS JOÃO LISBOA – CESPROMA

Capitulo I - Da Denominação Sede e Fins

Art. 1º - O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA, também designada pela sigla **CESPROMA**, sediado na Rua B, nº 13, Bairro Norte Sul, constituída em 15 de Novembro de 2004, é uma associação; pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de João Lisboa, estado Maranhão onde tem o seu foro.

Art. 2º - O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - **CESPROMA**, tem como objeto, congregar famílias de produtores rurais, famílias urbanas vinculadas ou não ao campo, prestando assistência a estas, priorizando mulheres, adolescentes e crianças, em situação de risco social a fim de que sejam concretizadas as seguintes finalidades:

I - Promoção de Assistência Social;

II - Prevenção ao uso de drogas;

III - Promoções gratuitas da educação, observando a forma complementar de participação das organizações de que se trata esta lei;

VI - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que se trata esta lei;

V - Cooperar para que as crianças e adolescentes em situação de abandono, maus tratos, grupos de risco e familiares tenham condições normais de vida de acordo com os princípios estabelecidos pela O.N.U;

VI - Promoção de segurança alimentar e nutricional;

VII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e geração de renda;



ARTÓRIO DO OFÍCIO
Presente cópia que é uma
dução fiel do Original que me foi
apresentado
test. _____ da verdade
Lisboa - MA 06.02.2019
Olvice Gomes da Silva
Oficial Designada

1

W

VIII - Promoção do esporte e lazer como meio de inserção de crianças, adolescentes, no mundo dos esportes ampliando suas possibilidades de atuação profissional no esporte;

IX - Produzir, beneficiar e comercializar produtos oriundos da agricultura familiar;

X - Apoiar a Política Nacional de Atenção à Saúde da Mulher;

XI - Fortalecer a participação de Mulheres nos espaços de poder e decisão;

XII - Apoiar a criação e o fortalecimento de organismos de promoção e defesa dos direitos da Mulher;

XIII - Apoiar a iniciativas de referência nos eixos temáticos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

XIV - Incentivar o trabalho e autonomia econômica das mulheres, com vistas à ampliação da inserção das mulheres no mercado de trabalho;

XV - Apoiar organizações produtivas que fortaleça o empreendedorismo, geração de trabalho e renda;

XVI - Formar e capacitar profissionais nos temas igualdade e autonomia das mulheres;

XVII - Apoiar iniciativas que visem à promoção da igualdade entre mulheres e homens no mundo dos esportes;

XVIII - Incentivar a práticas culturais, valorizando aspectos regionais.

Parágrafo único: O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselhos, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e sim os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Handwritten signature in a circular stamp.

CPL
:13. 78

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Autentico a Presente cópia que é uma
reprodução fiel do Original que me foi
apresentado em test. de 06/02/2019
João Lisboa - MA

162755576281
AUTENTICAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Vice-Governador
Oficial Designada

Handwritten signature and the number 2.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O CENTRO SOCIAL CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CPL
-13 79

Parágrafo único: CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programa ou plano de ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6º - CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA, será mantido através de doações, com o poder público e privado.

COLEÇÃO DO 2º OFÍCIO
Presente cópia que é fiel do original que me foi apresentado da verdade
06/02/2019
Civil Gomes da Silva Alves
Oficial Designada



Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 7º - O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA, é constituída por números ilimitados de sócios.

3
W

Parágrafo único: Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CPL
-ls. 80

Art. 8º - A admissão de sócios se dará através de pedido de ingresso, feito à diretoria da associação.

§ 1º - A idade mínima para ser membro do **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, é de 16 (dezesesseis) anos.

Art. 9º - Os sócios serão excluídos observados os seguintes casos:

- I - Violação dos seus deveres, conforme art. 11;
- II - Danos morais e materiais à associação;
- III - Faltas graves;
- IV - Justa causa.



Autentico a Presença e a reprodução fiel do Original que me foi apresentado

Em test. id da verdade

João Lisboa - MA 06.02.2019

Olvice Gomes da Silva Alves
Oficial Designada

§ 1º - A exclusão de sócios se concretizará em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

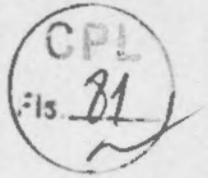
§ 2º - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Art. 10º - São direitos dos sócios que estiverem quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte da Assembléia Geral de qualquer decisão que, no seu entender, infrinja sua convivência social;

id

IV - Caberá ao associado, conforme a sua vontade desligar-se da Associação através de um requerimento.



Art. 11º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da diretoria;
- III - Obedecer e cumprir as decisões da diretoria e demais órgãos da associação;
- IV - Efetuar o pagamento de todas as contribuições e taxas que são decididas em Assembleia;
- V - Comparecer as Assembleias Gerais ou outras reuniões para as quais tenha sido convocado;
- VI - Desempenhar com responsabilidade os cargos para os quais forem eleitos e ou designados.

Art. 12º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Capítulo III - DAS PENALIDADES

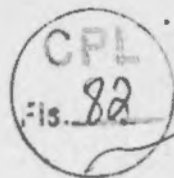
Art. 13º - Por infração dos dispositivos deste estatuto e do regimento interno os sócios incorrerão, conforme a gravidade das faltas nas penalidades;

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação.



RTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Fico a Presente cópia que se em
reprodução fiel do Original que me foi
apresentado
Em test. _____, da verdade
João Lisboa - MA 06/02/2019
Olvice Gomes da Silva Alves
Oficial Designada

Art. 14º - A pena de advertência será sempre aplicada oralmente ou por meio de carta, reservada aos casos de ocorrências de natureza leve.



Art. 15º - A suspensão será aplicada ao associado que tenha praticado falta de natureza grave, atentatória aos interesses da Associação e as normas constantes ao estatuto e regime interno.

Parágrafo único: A pena de suspensão não poderá ser superior a 06 (seis) meses.

Art. 16º - A pena de eliminação acarretará a perda definitiva da condição de sócio sendo aplicada nos seguintes casos:

I - Desacato às determinações decididas em Assembleia Geral;

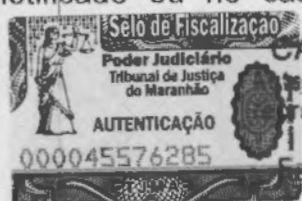
II - Procedimento incompatível e prejudicial aos interesses da Associação e prática de atos fora ou dentro dos ambientes sociais danosos e comprometedores ao **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA.**

Art. 17º - As penalidades serão aplicadas:

I - Pelo presente com o referendo da diretoria, quando a pena exibir sanção imediata por sua natureza, a qualquer sócio;

II - Pelo conselho deliberativo, quando a falta tenha sido cometida por presidente e demais membros da diretoria.

Art. 18 - As penalidades entrarão em vigor a partir da data e momento em que o sócio é notificado ou no caso do recurso, imediatamente após o seu deferimento.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Certifico a Presente cópia que é uma
reprodução fiel do original que me foi
apresentado
em test. _____ da verdade

João Lisboa - MA 06/02/2019

Olvice Gomes da Silva Alves
Oficial Designada

Capitulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 - O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA, será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.



ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Em test. id, da verdade
João Lisboa - MA 06/02/2019
Oliveira Gomes da Silva Alves
Oficial Designada

Parágrafo único: Os membros da diretoria não são remunerados, porém, podem receber reembolso das despesas realizadas para desempenho de suas funções.

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Deliberativa e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 41;
- IV - Decidir sobre a extinção da Instituição, no termos do art. 40;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar regimento interno;
- VII - Emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VIII - Aprovar as contas analisadas pelo Conselho Fiscal.

id
CPL
15-83

id

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 23 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.



antico a Presente cópia que e uma reprodução fiel do Original que me foi apresentado
em test. [assinatura], da verdade
Lisboa - MA 06/02/2019
Ulvice Gomes da Silva Alves
Oficial Designada

Parágrafo único: A Convocação da Assembleia Geral formasse-a na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 24 - A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de carta individual a cada membro quite com suas obrigações estatutárias, por meio de edital fixado na sede da instituição, ou publicado na imprensa local ou por circular ou outros meios convenientes, respeitando os seguintes critérios:

- I - Assembleia Ordinária - antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

II - Extraordinária - antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único: A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações sociais, na 2ª convocação com a metade mais um (50% + 1) e em terceira convocação, com qualquer número.

Art. 25 - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 26 - A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice Presidente; Secretário; Tesoureiro; 03 (três) membros do conselho fiscal e 03 (três) suplentes.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.



Art. 27 - Compete à Diretoria:

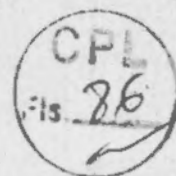
- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;

CPL
13 85

Cartório do 2º Ofício
A presente cópia que é em
fidelidade fiel do Original que me foi
apresentado
est. da verdade
Lisboa - MA 06/02/2019
Gomes da Silva Alves
Oficial Designada

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

Art. 28 - A Diretoria reunirá no mínimo uma vez por mês.



Art. 29 - Compete ao Presidente:

I - Representar O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

III - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;

IV - Proferir voto de desempate nas decisões da Diretoria e Assembleia Geral.



Presente cópia que é fiel do Original que me foi apresentado

da verdade

06/02/2019

Jonas da Silva Alves
Oficial Designada

Art. 30 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mesmo;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 31 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir as atas e assiná-las em conjunto com o presidente;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade e;

III - Conservar sob sua guarda, os documentos relativos à Associação;

IV - Manter os documentos da Associação arquivados;

V - Zelar das questões burocráticas referentes à Associação, mantendo toda a documentação atualizada e organizada.



Art. 32 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar os relatórios de receitas, sempre que forem solicitadas;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - Abrir e movimentar, conta bancária em conjunto com o Presidente;

VIII - Assinar com o Presidente os documentos contábeis e bancários, assim como compra e venda de móveis, imóveis e semoventes.



Art. 33 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro: O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

Parágrafo segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;



PERÍODO DO 2º OFÍCIO
Presente cópia que e em
fist do Original que me foi
apresentado

Em test. *[Signature]* da verdade

João Lisboa - MA 06.02.2019

[Signature]
Olvice Gomes da Silva Alves
Oficial Designada

II - Opinar sobre os balancetes e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade: (Lei 9.790/99, III do art. 4º);

[Handwritten signature]

CPL
-15 88

III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três), meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 35 - A(s) Conta(s) em Estabelecimento de crédito do CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA, será movimentada e com assinaturas do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 36 - O patrimônio do CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA, será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

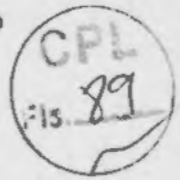
Art. 37 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 38 - Na hipótese da Associação obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis,

ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Fotocópia autêntica a Presente cópia que é uma reprodução fiel do Original que me foi apresentado
000045576291
AUTENTICAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Selo de Fiscalização
Lisboa - MA de 10/02/2019
Glyce Gomes da Silva
Official Designate

12
[Handwritten signature]

adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39 - A prestação de contas do **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, observará no mínimo.

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Autentico a Presente cópia que é uma reprodução fiel do Original que me foi apresentado.
Em test. da verdade
João Lisboa - MA 06/02/2019
Ivete Gomes da Silva Alves
Oficial Designada

13

Handwritten initials

Art. 41 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CPL
Fis. 90

Parágrafo único: Para processar alterações e reformas estatutárias, o quorum da Assembléia em primeira convocação não pode deliberar, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos votos dos presentes seja concorde.

Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

João Lisboa - MA, 10/11/2013.

Handwritten signature of Ana Katia de Souza Pereira
Ana Katia de Souza Pereira
OAB/MA 12.054

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Uso Geral
000019495403

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolo LV A-02 FLS 123 Nº 1064
Registro LV A-01 Nº 936/2004 Nº 1064
Origem LV A-01 Nº 99 Nº 126 em 25/11/2004.
João Lisboa - MA 22 de 01 de 2014

Handwritten signature of Olvice Gomes da Silva Alves
Olvice Gomes da Silva Alves
Oficial Designada

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000045576293

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Fiel a Presente cópia que é uma produção fiel do Original que me foi apresentado
Em test. *Handwritten signature* da verdade
João Lisboa - MA 10/02/2019
Handwritten signature of Olvice Gomes da Silva Alves
Olvice Gomes da Silva Alves
Oficial Designada



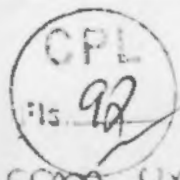
- * João Batista Silva
- * Raimunda Pereira Alves de Jesus
- * José Nazareno de Jesus
- * Silvanir Silva dos Reis
- * Amélia Souza dos Santos
- * Marise Barros Gomes
- * Baltazar Antunes Barros
- * Maria Salomé M. Fernandes
- * Lídia Simons da Silva

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Autentico a Presente cópia que é uma
 reprodução fiel do Original que me foi
 apresentado
 Em test. Ol. da verdade
 João Lisboa - MA 06/02/2019.
 Olvice Gomes da Silva Alves
 Oficial Designada

Francisca Luíza Conceição dos Santos Brito
 Retificação da ata do dia dezoito de Dezembro
 do ano de dois mil e dezesseis: Eu, Marise Barros
 Gomes, tesoureira do CESPROMA - Centro Social Projeto
 Mãos Amigas, - CESPROMA, afirmo que ao transcre-
 ver a ata acima, por motivo de esquecimento,
 deixei de registrar o nome da tesoureira eleita,
 a saber: Maria Salomé de Moura Fernandes, da
 já citada associação. Por ser verdade, assinamos:

Antonia dos Santos de Barbalho Marise Barros Gomes
 Presidente tesoureira / Secretária

Ata extraordinária convocada pela diretoria do
 CESPROMA - Centro Social Projeto Mãos Amigas João
 Lisboa, realizada aos dezesseis dias de dezembro
 do ano de dois mil e dezessete, realizada às dezesseis
 horas e quarenta minutos, na sede do projeto
 localizado à Rua B, número treze, Vila Norte Sul,
 município de João Lisboa, estado do Maranhão.
 Estiveram presentes todos os membros diretores
 com exceção da Maria Barbosa Barroso que compõe o Conselho Fiscal e também Antonia Sousa de
 Oliveira e Lídia Silva Moraes, ambas Suplentes
 do Conselho Fiscal. Compareceram também alguns
 sócios agricultores e pais de crianças que frequentam
 os projetos da associação. A presidente Antonia dos



Santos de Carvalho, iniciou com uma oração. Em seguida lembrou os objetivos da associação em ajudar agricultores, mulheres e crianças entre outros. Foi mostrado também na sede da associação as conquistas alcançadas da melhoria das condições físicas do projeto social, compra de alimentos e maquinários para o melhoramento e desenvolvimento de produtos da merenda escolar por meio da agricultura familiar. Foi apresentado ainda, a reforma da antiga sala de crianças que será transformada em uma cozinha ser industrial para fabricação de bolos, para vender para alimentação escolar e outros. Também foram mostrados, por meio de fotos, os projetos sociais desenvolvidos com as crianças do bairro Vila Noroeste, realizado todos os sábados e também o investimento da escolinha de futebol para as crianças. Após a exposição de todos os avanços da associação foi lida e colocada em votação a ata anterior sendo aprovada por todos. Em sequência partiu-se para a votação da nova diretoria do CESPROMA até o mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove. Foram feitas as indicações e prosseguiu a votação dos novos membros da diretoria ficando assim constituída após a conferência dos votos: Presidente: Flávia Silva de Sousa, Vice-Presidente: Raimunda Pereira Alves de Jesus, Secretária: Francisca Deijane Conceição dos Santos, Tesoureiro: Auidéa Soares Lima, Conselho Fiscal: Antonia dos Santos de Carvalho, Maria Salomé de Moura Fernandes e Marly Conceição Silva, Suplentes do Conselho Fiscal: Silvândir Silva dos Reis, Rilene Ferreira de Aquino de Andrade e Maria Parras Gomes. A presidente então declarou que a

ARTIGO 2º
 Autêntica a Presença cópia que se encontra reproduzida fiel do Original que me foi apresentado.
 Em test. João Lisboa - M.A. 26/10/2010

Oficial Designado
 Oficial Designado



CPL
15.93

nova diretoria estava eleita e empossada em seus devidos cargos, parabenizando a todos e expressando a gratidão pelo serviço voluntário relevante e de suma importância no projeto sendo que a alegria, é o melhor pagamento, em ver a melhoria da sociedade beneficiando a comunidade, por meio dos projetos sociais do CESPROMA. Foi encerrada a reunião após confraternização de todos, cumprimentando os novos eleitos da diretoria. Eu, Marise Barros Gomes, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e por mim.

Flávia Silva de Sousa
Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Marise Barros Gomes
Secretária

- * Flávia Silva de Sousa
- * Junêlia Soares Lima dos Santos
- * Francisca Delfino C. S. Brito
- * Raimunda Pereira Alves de Jesus
- * Marly Conceição Silva
- * Silvanete Silva dos Reis
- * Silene Ferreira de Aquino Andrade



Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
USO GERAL
000027869015

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolo LV A02 FLS 156 Nº 1339
Registro LV A11 FLS 73 Nº 1339
Origem LV A04 FLS 99 Nº 226
João Lisboa - MA 28 de 01 de 2019

Reg. nº 1339
fls. 73
LV A-11.

Olvice Gomes da Silva Alves
Oficial Designada

Olvice Gomes da Silva Alves
Oficial Designada

Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
0031297929

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Reconheço por Verdadeira a Firma de Flávia Silva de Sousa e Marise Barros Gomes
Foi feito em Testemunho da Verdade
JOÃO LISBOA - MA 28 / 01 / 2019

Olvice Gomes da Silva Alves
Oficial Designada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Autentico a Presente copia que me foi reproduzida fiel do Original que me foi apresentado
Em test. da verdade
João Lisboa - MA 06/02/2019,
Olvice Gomes da Silva Alves
Oficial Designada

01



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.121.812/0001-34 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/11/2004 |
| NOME EMPRESARIAL CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CESPROMA | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R B | NÚMERO 13 | COMPLEMENTO |
| CEP 65.922-000 | BAIRRO/DISTRITO NORTE SUL | MUNICÍPIO JOAO LISBOA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CESPROMA@GMAIL.COM | UF MA | TELEFONE (99) 3523-4035 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2004 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/12/2018** às **10:58:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA
CNPJ: 07.121.812/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

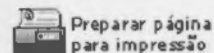
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:45:41 do dia 01/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2019.

Código de controle da certidão: **3DDC.5CAC.9019.A29E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



CPL
Fls. 96



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 089193/18

Data da Certidão: 10/12/2018 09:13:21

**CPF/CNPJ 07121812000134 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

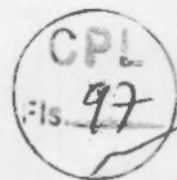
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/04/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2019 15:52:54



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065055/18

Data da Certidão: 10/12/2018 09:44:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07121812000134

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/04/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2019 15:37:47

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA
Nome Fantasia: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOÃO LISBOA
CPF/CNPJ: 07.121.812/0001-34
Endereço: RUA B, Nº13 **Bairro:** NORTE SUL **Município:** JOÃO LISBOA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

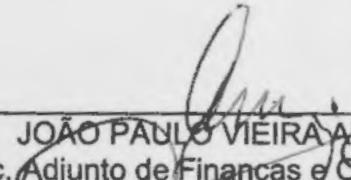
Certifica-se, para os fins de direito, que o Econômico supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Finalidade: Negativa de débitos municipais

Dados de Autenticação

Certidão Número: 00105 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar nº 024/2017
Código Tributário Municipal
Emitido em: 29 de Janeiro de 2019
Validade: 90 dias


JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Sec. Adjunto de Finanças e Orçamento

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Adjunto de
Finanças e Orçamento
Respondendo Pela Chefia do Dep
Arrecadação e Tributos
Port. 023 / 2018





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07121812/0001-34
Razão Social: CENTRO S PROJ MAOS AMIGAS DE JOAO LISBOA
Endereço: R B 13 / NORTE SUL / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2019 a 26/02/2019

Certificação Número: 2019012802494507745150

Informação obtida em 28/01/2019, às 22:29:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.121.812/0001-34

Certidão n°: 163492885/2018

Expedição: 01/12/2018, às 08:01:49

Validade: 29/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.121.812/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 57983413

Emitido em: 28/01/2019 às 10:27:21

DAP: SDW0712181200012501191214 Versão DAP: 3.2 Emissão: 25/01/2019 Validade[*]: 25/01/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 07.121.812/0001-34
Razão Social: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA
Tipo Pessoa Jurídica: Associação de AF
Município/UF: João Lisboa/MA Data Constituição: 25/11/2004
Representante Legal: FLAVIA SILVA DE SOUSA CPF: 436.309.443-53

Informações da DAP

Empresa: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: BELTRAN ANDRADE BARROS CPF: 784.485.843-15
Local de Emissão: João Lisboa/MA

Composição Societária

| Categoria(s) de Agricultores Familiares | Quantidade | Participação Relativa % |
|---|------------|-------------------------|
| Aquitória | 1 | 1,64 |
| Assentado/a pelo PNRA | 4 | 6,56 |
| Demais agricultores familiares | 54 | 88,52 |

Quantidade de DAPs por Município/UF

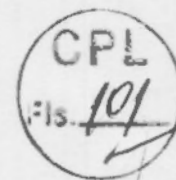
| Município/UF | Quantidade |
|-------------------|------------|
| João Lisboa | 58 |
| Senador La Rocque | 1 |

Resumo Composição Societária

| | | |
|--|----|-------|
| Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo IBDA | 58 | 98,72 |
| Associados sem DAP | 2 | 3,28 |
| Total dos Associados | 60 | 100% |

(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 57883/13
Emitido em: 28/01/2019 às 16:22:21

DAP: S0M0712161200012501191214 Versão DAP: 3.2 Emissão: 25/01/2019 Validade(*): 25/01/2020
CNPJ: 07.121.812/0001-34 Razão Social: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA

Categoria: Assalviados

| CPF | Nome | Numero DAP | Município | UF | Validade | Enquadramento |
|----------------|------------------------------|---------------------------|-------------|----|------------|---------------|
| 635.588.333-53 | MARIA DE FREITAS VASCONCELOS | SDW0835598323532003180827 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |

Total Categoria: 1

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

| CPF | Nome | Numero DAP | Município | UF | Validade | Enquadramento |
|----------------|-----------------------------|---------------------------|-------------|----|------------|---------------|
| 610.140.313-03 | DAIELE DA SILVA | IN-MA1092000-00065-300816 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | A |
| 036.029.103-18 | JOSEANE DA CONCEIÇÃO SILVA | IN-MA1092000-00030-271017 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | A |
| 955.429.733-53 | LUZENIR FERREIRA DA SILVA | IN-MA1092000-00040-300816 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | A |
| 855.899.203-82 | MARIA VIRAJANE DA CONCEIÇÃO | IN-MA1092000-00049-271017 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | A |

Total Categoria: 4

Categoria: Demais agricultores familiares

| CPF | Nome | Numero DAP | Município | UF | Validade | Enquadramento |
|----------------|--|----------------------------|-------------------|----|------------|---------------|
| 133.400.903-20 | ADONIAS PEREIRA DA COSTA | SDW0133490903202703180819 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | V |
| 344.922.923-87 | ANA CLEIDE RODRIGUES DE SOUSA | SDW0344022623870910180941 | João Lisboa | MA | 09/10/2019 | B |
| 031.424.453-07 | ANDERINA DO NASCIMENTO MOREIRA | SDW0031424453071207170846 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 024.757.303-58 | ANTONIA SOUSA DE OLIVEIRA | SDW0024757303582904180858 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 333.921.703-30 | ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO SILVA | SDW0333921703300607160905 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 681.218.288-72 | ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA | SDW0861218288722303180957 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | V |
| 644.093.683-20 | ANTONIO LIMA DA SILVA | SDW0644093683202108171023 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | V |
| 729.381.103-91 | CARLOS INACIO DE ANDRADE | SDW0729381103912101191257 | João Lisboa | MA | 21/01/2020 | B |
| 020.004.883-07 | CLAUDIANA LIMA SILVA | SDW0020004883071302171244 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 009.450.443-13 | EUZENILDE SANTANA FERREIRA | SDW000945044130811171050 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 003.599.783-01 | FLORITA FRANCILINA DA CONCEIÇÃO DUARTE | SDW003599783010812181102 | João Lisboa | MA | 08/12/2019 | B |
| 042.877.283-11 | FRANCILDA OLIVEIRA SILVA | SDW0042877283112002180818 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 671.980.203-91 | FRANCISCA ALMEIDA RODRIGUES | SDW0671980203911501191238 | João Lisboa | MA | 15/01/2020 | B |
| 985.640.833-00 | FRANCISCA FERNANDES DA SILVA | SDW0028717813701501190109 | João Lisboa | MA | 15/01/2020 | B |
| 333.920.053-04 | FRANCISCA LIMA DA SILVA | SDW033921703300607180905 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 365.285.253-34 | FRANCISCO ALVES BARBOSA | SDW0900815553011501191208 | João Lisboa | MA | 15/01/2020 | B |
| 238.630.143-20 | FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA | SDW0238630143201905181112 | Senador La Rocque | MA | 27/02/2019 | B |
| 473.279.011-91 | FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR | SDW0473279011912108171042 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 345.031.293-88 | FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA | SDW0345031293882108171050 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | V |
| 745.791.003-44 | FRANCISCO EUIDES DA SILVA BRITO | SDW0745791003441501190103 | João Lisboa | MA | 15/01/2020 | V |
| 046.614.473-38 | FRANCISCO SOUSA SILVA JUNIOR | SDW0040614473382801181211 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 263.855.968-77 | GERALDO GOMES MARTINS | SDW0263855968771501191131 | João Lisboa | MA | 15/01/2020 | B |
| 053.542.403-52 | GILDEVAN CARDOSO FERREIRA | SDW0053542403522008180936 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 906.036.213-88 | GLEISIANY MORAIS DIAS | SDW06926332341001008170845 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 013.008.333-95 | GUTEMBERGUE MARTINS DE MELO | SDW0013008333951907171113 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 131.773.542-00 | HERMES COELHO SANTOS | SDW0131773542001802180945 | João Lisboa | MA | 18/02/2019 | B |
| 127.514.133-15 | JOÃO BATISTA DA SILVA | SDW06127514133150805170904 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 607.837.413-61 | JOÃO DIAS BARBOSA | SDW0007637413812101191243 | João Lisboa | MA | 21/01/2020 | B |
| 252.280.533-04 | JOSE ALMIR CALIXTO DA SILVA | SDW0252280533041703180914 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 252.699.253-20 | JOSE ANTONIO AMANCIO PEREIRA | SDW0252699253200703181104 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | V |
| 256.138.983-91 | JOSÉ ARTEIRO DE SOUSA | SDW0645082583041503180946 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 127.954.813-15 | JOSE MARIA FERREIRA DOS SANTOS | SDW06127954813151302171121 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 055.420.143-72 | JOSE NAZARENO DE JESUS | SDW0055420143722703180920 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 005.002.513-53 | JOSE RIBAMAR DE MORAIS | SDW0095002513531509160848 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 012.093.683-06 | JOSE RIGSON RODRIGUES SILVA | SDW0012093683682600180852 | João Lisboa | MA | 26/09/2019 | B |
| 032.509.863-80 | JOSICLEBES DE MELO GOMES | SDW0032509863801302171137 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 237.574.343-15 | LUÍZ DA SILVA CARNEIRO | SDW0237574343151503181005 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 005.183.683-86 | LUZINETE BATISTA DO NASCIMENTO | SDW005183683861903180943 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 047.083.713-76 | MAILSON DE MOURA DA SILVA | SDW0047083713761401191038 | João Lisboa | MA | 14/01/2020 | B |
| 617.518.553-88 | MARIA DEUZINA SANTOS DE SOUSA | SDW061751853681501190121 | João Lisboa | MA | 15/01/2020 | B |
| 487.776.763-00 | MARIA DO CARMO GOMES NASCIMENTO | SDW0648776763001302171153 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 051.428.713-87 | MARIA EDNA DOS SANTOS FREITAS | SDW0051428713872508170925 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 365.205.513-66 | MARIA SALOME DE MOURA FERNANDES | SDW0365205513682301181118 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 615.781.533-79 | MARTA ALVES VIEIRA | SDW0615781533792609171108 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 265.244.573-15 | MIRIAN LIMA DE SOUSA | SDW0265244573151307171154 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 628.973.533-72 | ORLANDO CARDOSO DE MELO | SDW062897353721508180844 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 636.149.283-49 | RAIMUNDO ALVES DA SILVA | SDW0636149283491501191253 | João Lisboa | MA | 15/01/2020 | B |
| 730.978.952-87 | RILENE FERREIRA DE AQUINO ANDRADE | SDW073097952871701181139 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 614.479.693-24 | SAMUEL DOS SANTOS BEZERRA | SDW0614479693241101171037 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 889.540.283-20 | SELMA FERREIRA DA SILVA CÂNDIDO | SDW0889540283201501191249 | João Lisboa | MA | 15/01/2020 | B |
| 278.248.533-49 | SEVERINO LIMA | SDW0278248533491302171227 | João Lisboa | MA | 27/02/2019 | B |
| 043.824.894-58 | SILVANIA SIRQUEIRA DO NASCIMENTO | SDW0043824894581501190128 | João Lisboa | MA | 15/01/2020 | B |
| 922.570.033-49 | VANIA MARIA DA CONCEIÇÃO | SDW0922570033491501190115 | João Lisboa | MA | 15/01/2020 | B |
| 059.507.423-54 | VANILSON PALMAS DE ANDRADE | SDW00590742354220191135 | João Lisboa | MA | 22/01/2020 | B |

Total Categoria: 54

Total sócios: 59

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://rap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 57683763
Emitido em: 28/01/2019 às 10:30:25

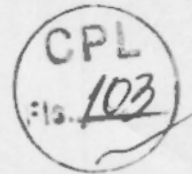
DAP: 80W0712181200012901191214 Versão DAP: 3.2 Emissão: 25/01/2019 Validade(*): 25/01/2020
CNPJ: 07.121.812/0001-34 Razão Social: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMOAS JOAO LISBOA

| CPF | Nome | Data Filiação |
|----------------|-------------------------------|---------------|
| 974.758.153-15 | FABIO RODRIGUES BRITO E SILVA | 12/02/2018 |
| 879.085.083-72 | LUCIEUDO TEIXEIRA GUIMARAES | 07/02/2015 |

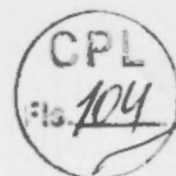
Total sócios: 2

(*): Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://smap.mda.gov.br> (<http://smap.mda.gov.br>)



CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS

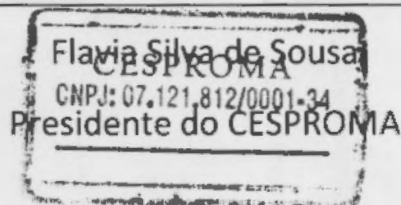


DECLARAÇÃO

Eu, Flavia Silva de Sousa, Presidente do CESPROMA- Centro Social Projeto Mãos Amigas de João Lisboa- Associação que consta como um dos seus objetivos; Congregar famílias de produtores rurais, visando concretizar o aumento da geração de renda, por meio da produção, beneficiamento e comercialização dos produtos oriundos da Agricultura Familiar; Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta instituição participante de Chamada Pública 001/2019 da Secretaria de Educação de João Lisboa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

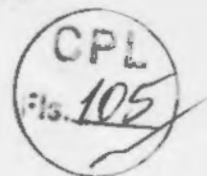
João Lisboa, 06 de Fevereiro de 2019.

Flavia Silva de Sousa



CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA

CESPROMA



DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR –
DAP/ANO (Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL N°001/2019)

O Centro Social Projeto Mãos Amigas de João Lisboa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.121.812/0001-34, com sede na Rua B, n° 13, Bairro: Norte Sul, CEP: 65922-000, na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Flavia Silva de Sousa, brasileira, portador do registro geral n° 037066322009-7. Inscrito no CPF: 436.309.443-53, residente a na Rua I, n° 02 Bairro: Norte Sul, CEP:65922-000, na Cidade de João Lisboa –Ma, Estado do Maranhão. DECLARA que se responsabiliza pelo o cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°04/2015 DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

João Lisboa-MA, 06 de Fevereiro de 2019

Flavia silve de souza

Flavia Silva de Sousa

CESPROMA
CNPJ: 07.121.812/0001-34

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0712181200012501191214

I - Identificação da Pessoa Jurídica

| | |
|---|------------------------------------|
| 1.CNPJ: 07.121.812/0001-34 | 2.Inscrição Estadual: ISENT0 |
| 3.Razão Social: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA | 5.Data de Constituição: 25/11/2004 |
| 4.Nome Fantasia: CESPROMA | 7.Site: |
| 6.Email: FLAVIAEZZANA@HOTMAIL.COM | 9.Número: S/N |
| 8.Endereço: RUA B | 11.CEP: 00065-922 |
| 10.Bairro e Distrito: NORTE SUL | Ramal: |
| 12.Município - UF: João Lisboa - MA | |
| 13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 99 Número: 9114-2730 | |

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 59

1. Número total de Associados: 61 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: FLAVIA SILVA DE SOUSA

CPF 436.309.443-53

Local: João Lisboa

Assinatura: Flavia Silva de Sousa

Polegar direito 1



Polegar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70

Representante: CPF 764.485.843-15

João Lisboa
Local

25.01.2019
Data

Beltran Andrade Barros
Técnico Agrícola/CREA-MA 8845TD
CPF: 764.485.843-15
AGERP

